



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 319/2008 – GAB/PMLJ, de 30 de maio de 2008**

*Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal  
283/2006 e dá outras providências.*

A Excelentíssima Senhora Euricelia Melo Cardoso, Prefeita de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 283/2006-MLJ/AP.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à imediata doação da área de que trata a Lei supracitada em favor do Governo Federal, com fim específico para construção da Escola Técnica Federal de Laranjal do Jari.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Laranjal do Jari-AP, em 30 de maio de 2008.

  
**EURICELIA MELO CARDOSO**  
*Prefeita de Laranjal do Jari*

**“Laranjal com Responsabilidade”**